

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

() ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

() EMPENHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ - PREGÃO Nº _____

(X) AQUISIÇÃO: COMPRA LIVRE

OBJETO:

Aquisição de capas de chuva para serem usadas pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias – DAB – DEVISA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE:

Devido as atividades dos agentes comunitários de saúde/agentes de combate às endemias serem executadas em campo, os mesmos ficam sujeitos a chuvas. Diante disso, há a necessidade de adquirir capas de chuva para que a ação de prevenção e controle de doenças tais como a dengue, zika e chikungunya e ações da saúde da família não sejam interrompidas por adversidades climáticas e que, ainda, sejam garantidos o conforto e a proteção aos agentes durante o desempenho destas funções. **Proporcionalidade: 60% DAB e 40% DEVISA Observação importante: a compra deverá seguir os critérios definidos no Anexo I que é parte integrante desse documento.**

PRAZO DE ENTREGA OU DA CONTRATAÇÃO:

10 dias.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026

DIRETRIZ	OBJETIVO	META	AÇÃO
DIRETRIZ Nº 5 <i>Fortalecer a Vigilância em Saúde, assegurando detecção precoce, investigação oportuna e resposta rápida a agravos e emergências em saúde, integrando as áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador.</i>	OBJETIVO Nº 5.2 <i>Garantir ações de Vigilância Ambiental voltados para o controle de vetores, animais nocivos, sinantrópicos, peçonhentos e de vigilância em zoonoses</i>	Meta 5.2.1 <i>Garantir a quantidade preconizadas de LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti)</i>	Ação Nº 1 <i>Adquirir insumos, equipamentos, EPI's, mobiliários, prestação de serviços, veículos e outros utilizados para o desempenho das atividades relacionadas a controle de vetores</i>

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – “ODS”

ODS	META
3 – Saúde e Bem-estar.	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.

MATERIAL DE CONSUMO

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
----	--------	----------	-----------------	-------	----------------	-------

1	75205	Capa de chuva tamanho GG (Especificação Técnica: capa de chuva com capuz e mangas longas, constituída em uma peça única, confeccionada em PVC laminado transparente com costuras seladas eletronicamente, fechamento frontal com três ou quatro botões de pressão, altura a partir dos ombros de no mínimo 1,16 m. O produto deve ter Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego).	UNIDADE	200	R\$	R\$
2	61337	Capa de chuva tamanho Grande (Especificação Técnica: capa de chuva com capuz e mangas longas, constituída em uma peça única, confeccionada em PVC laminado transparente com costuras seladas eletronicamente, fechamento frontal com três ou quatro botões de pressão, altura a partir dos ombros de no mínimo 0,98 m. O produto deve ter Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego).	UNIDADE	80	R\$	R\$
3	86535	Capa de chuva tamanho XGG (Especificação Técnica: capa de chuva com capuz e mangas longas, constituída em uma peça única, confeccionada em PVC laminado transparente com costuras seladas eletronicamente, fechamento frontal com três ou quatro botões de pressão, altura a partir dos ombros de no mínimo 1,37 m. O produto deve ter Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego).	UNIDADE	120	R\$	R\$
MATERIAL PERMANENTE						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS						
Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

						TOTAL		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, bem como declaração de atendimento às especificações técnicas estabelecidas.								
DA PARTICIPAÇÃO POR CONSÓRCIO								
• O certame em questão não contará com a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio. • Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15, Capítulo I da Lei Federal 14.133 de 19 de abril de 2021. • A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. • A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. • Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.								
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO								
Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento.								
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA								
O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir da autorização do fornecimento, em remessa única.								
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria da Saúde: 2ª à 5ª - 07:30 às 16:00 / 6ª - 07:30 às 15:30, Rua José Scamardi, nº 281 - Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi., CEP: 15035-530 - São José do Rio Preto/SP, Fones: (17) 3216-4210 / (17) 3216-1427, conforme autorização de fornecimento.								
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA								
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).								
DA FORMA DE PAGAMENTO								
O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.								
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correções.								
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO								
FONTE DE RECURSOS:								
() Convênio								
() Programa - Descrição:								
RESERVADO PARA INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
FICHA	FONTE	N.DESP.	SUB. EL.	ITEM	SUB ITEM	CÓD APLIC	VALOR	

PROTOCOLO DO SIGM Nº **2026**

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____
ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____
VALOR DO REPASSE R\$ _____
VALOR DA CONTRA PARTIDA R\$ _____
_____ / _____ / _____

CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA TRANSPARÊNCIA

\\sms21\Transparencia\DEPARTAMENTOS\02.DEVISA\1.COORDENACAO\4-VIG_AMBIENTAL\3.CONTROLE_DE_VETORES\1. TERMOS DE REFERÊNCIA\2026\1. COMPRA LIVRE

POIANI BERNARDES GONÇALVES
Vigilância Ambiental
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA
Gerência de Vigilância Ambiental

DRA ANDRÉIA FRANCESLI NEGRI
Vigilância em Saúde
De acordo

ALESSANDRA GARCIA
Coordenação de Atenção Básica
De acordo

1. Considerando a justificativa apresentada pelo departamento requisitante.
2. Considerando a manifestação formal do Fundo Municipal de Saúde sobre a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa.
3. De acordo.

4. Às formalidades legais.

São José do Rio Preto, ____ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de capas de chuva para serem usadas pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias – DAB – DEVISA.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

As atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ocorrem principalmente em campo, em contato direto com a população e expostos às condições climáticas, especialmente às chuvas. Essa situação pode comprometer ações de prevenção e controle de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de prejudicar iniciativas da Estratégia Saúde da Família. A interrupção ou atraso dessas atividades ameaça a efetividade das políticas públicas, impactando indicadores epidemiológicos e a qualidade da assistência. Nesse contexto, a aquisição de capas de chuva é medida necessária para garantir proteção, segurança e condições adequadas de trabalho, assegurando conforto e continuidade das ações mesmo em períodos chuvosos.

Proporcionalidade: 60% DAB e 40% DEVISA Observação importante: a compra deverá seguir os critérios definidos no Anexo I que é parte integrante desse documento.

3 - ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Vigilância Ambiental.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Menor preço.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantia a ser contratada foi baseada na quantidade de colaboradores que compõem o quadro de funcionários da rede municipal, levando em conta o cálculo de uma capa de chuva por semestre, durante todo o ano de 2026.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8 - INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há indicação de contratações ou vinculadas.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de capas de chuva é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, por se tratar de produto de baixo custo, fácil logística e ampla disponibilidade no mercado. Além disso, contribui para prevenir doenças ocupacionais, reduzir afastamentos e melhorar as condições de trabalho, sem impacto orçamentário relevante para a Administração.

10 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Dra. Andreia Francesli Negri, Camila Santana de Oliveira e Poiani Bernardes Gonçalves.

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

POIANI BERNARDES GONÇALVES
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL